

Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Açúcar, Doces, Conservas Alimentícias, Café, Rações Balanceadas, Condimentos, Especiarias, Pesca, Carne e seus derivados, do Estado do Ceará.

CNPJ: 07137953/0001-45

Rua Olímpio de Paiva, nº 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza/CE, CEP: 60311-770

Fone/fax: (0xx85) 3236-7386 - Endereço eletrônico: alimentacaoceara@ig.com.br

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA GERAL DO SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS. CAFÉ, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA E CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, A FIM DE DELIBERAR SOBRE AS PROPOSTAS DE CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO, BEM COMO DELIBERAR AUTORIZAÇÃO, DO EMPREGADO, DO DESCONTO DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL, ANO 2018, E O PRAZO DE OPOSIÇÃO AO DESCONTO DA REFERIDA CONTRIBUIÇÃO.



Aos 05 (cinco) d'as do mês março do ano de 2018 (dois mil e dezoito), às 08:00 horas, reuniram-se em Assembleia Extraordinária, em primeira convocação, na empresa D. & D. TEMPEROS CASEIRO LTDA - EPP, CNPJ n. 04.172.208/0001-49, localizada à Rua Consunel, n° 1125, lojas 05 a 08 - galpões g.h, , Parque Potira (Jurema), Caucaia/CE, CEP 61650-370, os trabalhadores da aludida empresa, os quais escolheram, por aclamação, para presidir os trabalhos o Sr. Paulo Mourão Alves, e, para secretariar, o Sr. José Ismael Alves Rodrigues, ambos membros do SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE AÇÚCAR, DOCES, CONSERVAS ALIMENTÍCIAS, CAFÉ, TRIGO, RAÇÕES BALANCEADAS, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, PESCA, CARNE E SEUS DERIVADOS DO ESTADO DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.137.953/0001-45, estabelecido na Rua Olímpio de Paiva, n $^{\circ}$ 3898, Carlito Pamplona, Fortaleza- CE, CEP 60311770. O abriu os trabalhos, apresentou as Presidente pautas assembleia aos trabalhadores, as quais versam sobre seguintes ONDENS do dia: 12) Deliberar sobre as propostas de cláusulas do Acordo Coletivo de Trabalho, e; 2ª) Deliberar sobre a Contribuição Assistencial 2018, bem como sobre o prazo de oposição ao desconto da referida contribuição. Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre as propostas de cláusulas do ACT do ano corrente - 1ª ordem do dia: Sendo APROVADAS, por meio de aclamação, por unanimidade, as propostas, ora em anexo, das

cláusulas expostas à categoria, as quais comporão o acordo coletivo de trabalho. Em ato contínuo, o presidente da entidade sindical, os membros do sindicato e os trabalhadores da categoria passaram, então, a discutir sobre a AUTORIZAÇÃO do empregado do desconto da Contribuição Assistencial, ano 2018, de seu salário base, bem como sobre o prazo de oposição ao referido desconto - 2ª ordem do dia: o presidente do sindicato da alimentação ponderou e propôs aos empregados que aprovarem, "previa" e "expressamente", o desconto da contribuição assistencial de seus salários, o seguinte: Que o valor da contribuição assistencial se reverterá em prol do financeiro de salariais, custeio campanhas do financeiro da atividade sindical, e do custeio de todos os serviços de saúde, lazer e educação, bem como assistência jurídica promovida pela entidade sindical; Que o percentual da contribuição assistencial será de 5x1% (cinco vezes um por cento) do salário base do empregado; Que a Empresa se obriga a descontar em folha de pagamento e recolher de todos os(as) trabalhadores (as) que autorizarem, "prévia e expressamente", o desconto do percentual supramencionado; Que, ao trabalhador que não compareceu a esta Assembleia Extraordinária, fica assegurado o direito de oposição à contribuição assistencial, o qual deverá ser entregue pessoalmente na sede da entidade sindical, sendo obedecidos os prazos e forma da seguinte maneira: a) Prazo de 30 (trinta) dias da data saber, 05 de março de 2018, assembleia, a trabalhadores (as) com contrato de trabalho em vigor; b) Prazo de (trinta) dias da data da admissão, trabalhadores(as) admitidos após a data desta assembleia; Que a referida contribuição será descontada integralmente até o dia 30, e recolhida ao Sindicato Profissional até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao desconto, através de boletos pelo Sindicato Profissional; Que a contribuição assistencial não poderá ser recolhida diretamente no caixa do recolhimento da contribuição sindicato; Oue o atraso no assistencial sujeitará a Empresa ao pagamento do principal acrescido de correção monetária com base na variação da TR, juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa equivalente a 2% (dois por cento). A referida multa será aplicada sobre o valor original acrescido de correção e juros. Que, aos trabalhadores participantes da categoria profissional que não se oporem ao pagamento da contribuição assistencial, bem como a outras contribuições, é garantida a gratuidade dos serviços relacionados nas cláusulas (HOMOLOGAÇÃO) e (TERMO DE

A Desire



QUITAÇÃO ANUAL) e outros serviços previstos na ACT. Em contrapartida, aos que se oporem ao desconto da contribuição assistencial, bem como a outras contribuições negociadas, deverão, caso optem pelo serviço, custear o mesmo. No caso da homologação da rescisão de contrato de trabalho, será custeada pelo empregado. Quanto à homologação do termo de quitação anual, será custeada pelo empregador. Ressalta-se que os valores de ambos os serviços serão acordados em negociações coletivas. Depois de realizada as exposições e as propostas acerca da contribuição assistencial, o Presidente da entidade sindical fez circular, no local da assembleia, lista de autorização dos empregados do desconto da contribuição assistencial de seus salários base, nos termos expostos. Após a coleta da lista, restou verificado pelo secretário, Sr. José Ismael Alves Rodrigues, a autorização "prévia" e "expressa" do empregado ao desconto da contribuição assistencial, nos termos aqui expostos. Sendo devidamente cumprida a ORDENS DO DIA, passando a palavra para quem quisesse se manifestar. Na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrados os trabalhos na data de hoje, determinando a mim, que servi como secretário, que mantivesse a presente ata sob a minha quarda para todos os fins, o Sr. José Ismael Alves Rodrigues. Fortaleza/CE, 5 (cinco) de março de 2018 (dois mil e dezoito).

PRESIDENTE DA SOLENIDADE PAULO MOURÃO ALVES CPF 017.068.643-45

SECRETÁRIO DA SOLENIDADE JOSE ISMAEL ALVES RODRIGUES CPF 052 341 013-12

Pouls Mounon Awas José Smool Alves Radrigues